



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0566/2025

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Sargento Lima, que "Dispõe sobre a prevenção e controle da pesca fantasma, estabelece medidas de manejo sustentável de equipamentos de pesca e proteção aos ecossistemas marinhos e costeiros no Estado de Santa Catarina, e dá outras providências."

A proposição tem como objetivo prevenir, controlar e mitigar os impactos ambientais causados por petrechos de pesca abandonados, perdidos ou descartados (PP-APD) nos corpos hídricos e no litoral de Santa Catarina. Ela busca proteger a biodiversidade marinha, reduzir a mortalidade da fauna aquática e os danos a ecossistemas sensíveis, fomentar a economia circular com a reciclagem de materiais de pesca, além de promover a cooperação entre pescadores, setor industrial, órgãos públicos e instituições de pesquisa. A norma define conceitos como "pesca fantasma" e estabelece áreas prioritárias para controle, como a Reserva Biológica do Arvoredo e a Baía da Babitonga.

Entre as principais obrigações, destaca-se a proibição do descarte intencional de petrechos, a exigência de rastreamento em áreas críticas e a comunicação obrigatória de perdas ao Instituto do Meio Ambiente (IMA). A lei também pretende instituir o Sistema de Monitoramento de Redes Fantasmas, o Fundo Estadual de Conservação Marinha e o Prêmio Santa Catarina Sustentável, além de prever sanções como multas, suspensão de licenças e reparação ambiental. A fiscalização será feita pelo IMA, Polícia Militar Ambiental e Secretaria de Estado da Pesca, com ações educativas voltadas à conscientização sobre os impactos das redes fantasmas e a valorização da cultura pesqueira tradicional.

Nesse contexto, com fundamento no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, com o objetivo de subsidiar, neste órgão fracionário, a elaboração de Relatório e Voto sobre a proposta, requeiro **DILIGÊNCIA à Casa Civil**, para que traga aos autos as manifestações do **(i) Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA)**, **(ii) Secretaria Executiva da Aquicultura e Pesca (SAQ)**, **(iii) Polícia Militar Ambiental (PMA)**, bem como de outros órgãos estaduais que julgar pertinentes, para que se manifestem a respeito da matéria visando à instrução do respectivo processo legislativo.

Sala das Comissões,

Deputado Alex Brasil
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Alexander Brasil
Alves Pereira**, em 16/09/2025, às 12:02.
